



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N.º 12/AUDIN/UFFS/2017

-INFORMATIVO – GERENCIAL -

Tipo de Auditoria	Monitoramento
Exercício	2017
Unidade Auditada	AUDIN/UFFS
UG	158517
Descrição Sumária	Monitoramento Recomendações AUDIN/CGU/TCU
Área	Controle de Gestão
Subárea	Controles Internos
Assunto	Monitoramento – Implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, pela CGU e pelo TCU em 2017 e exercícios anteriores (2016 e 2017)
Período de Realização	Novembro e Dezembro/2017
Processo	23205.000024/2017-14

Equipe de Auditoria	
Taíz Viviane Dos Santos (Planejamento e execução)	Auditadora-chefe
Marisa Zamboni Pierezan (Apoio)	Assistente da Auditoria Interna

A Auditoria Interna da UFFS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 04/AUDIN/UFFS/2017, de 04 de janeiro de 2017, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório n.º 12/AUDIN/UFFS/2017.

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto n.º 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

I OBJETIVO E ESCOPO

Monitorar as implementações quanto às recomendações emitidas pela Auditoria Interna, pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União, no exercício de 2017 (emitidas até setembro) e exercícios anteriores (2016 – pendentes de implementação), bem como acompanhar as recomendações e determinações emitidas pelo CONCUR, CONSUNI e Comissão de Ética, atendendo ao art. 17 da IN CGU n° 24, de 17 de novembro de 2016.

II DA METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A auditoria interna da UFFS realiza o monitoramento da implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (AUDIN, TCU e CGU) anualmente e de forma *manual*¹, através de envio de formulários eletrônicos de monitoramento, via e-mail institucional, preenchidos pela gestão² e devolvidos à auditoria interna também via e-mail institucional.

Quanto às recomendações e/ou determinações emitidas pela Comissão de Ética, Conselho Curador e Conselho Universitário, estas publicações são consultadas junto ao site oficial da UFFS³.

Em consulta ao site oficial da UFFS, em 19/12/2017, foi encontrada 01 recomendação⁴ emitida pela **Comissão de Ética**, para qual esta auditoria interna orienta para a gestão a divulgação/comunicação institucional da mesma, a fim de que todos os servidores técnicos administrativos e gestores tomem ciência da recomendação.

Quanto ao **Conselho Curador**, não houve decisões emitidas no exercício de 2017, no entanto, observou-se que dos 15 pareceres emitidos em 2017, apenas o Parecer

1 De acordo com o artigo 17 da IN 24, de 17/11/2015, o monitoramento deve ser realizado preferencialmente por sistema informatizado, porém, no momento, não dispomos dessa ferramenta.

2 A responsabilidade das informações prestadas é do servidor/gestor respondente do formulário, uma vez que o servidor público possui fé pública, todas as respostas são consideradas verídicas até nova verificação *in loco*.

3 Considerou-se, por esta auditoria interna, que o site está atualizado, assim, não se responsabilizando por informações postadas em data posterior ao dia 19/12/2017.

4 Disponível em: <<https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/recomendacao/ce/2017-0001>> Acesso em: 19/12/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

01/CONCUR/UFFS/2017⁵ não obteve manifestação favorável, contrariando o voto da comissão relatora, tal parecer se refere ao Planejamento Anual da UFFS – 2017 no qual a comissão relatora manifesta que “*o presente documento mesmo com a ausência de informações sintetizadas para demonstrar de forma mais transparente a aplicação já realizada dos recursos e a previsão futura, atende sua finalidade de acordo com a legislação pertinente*”.

Por sua vez, o conselho manifestou-se pela não aprovação em função de observações e recomendações, em sua maioria, considerados aspectos quanto à forma em que o documento está sendo apresentado, solicitando informações mais sintetizadas, a fim de dar maior transparência ao documento, reiterando recomendações do Parecer nº 4/CONCUR/UFFS/2016.

Diante do fato, orienta-se à gestão que o Planejamento Anual da UFFS – exercício de 2018 atenda as recomendações/orientações do CONCUR, a fim de ser aprovado pelo referido conselho. Além das recomendações deste parecer, não foram encontradas outras recomendações e/ou determinações do CONCUR.

O **Conselho Universitário** não emitiu determinações e/ou recomendações específicas, e quanto ao atendimento de suas decisões e resoluções, pela gestão, considerado o número de documentos emitidos, não é possível de ser monitorado constantemente pela Auditoria Interna. Por outro lado, quando da realização de ações da auditoria interna durante o exercício, sempre é observado o atendimento quanto às resoluções e decisões deste conselho e suas câmaras temáticas quanto ao assunto tratado na ação de auditoria em execução.

Para o **monitoramento das recomendações emitidas pela AUDIN**, constam no formulário as seguintes informações: número do relatório, informações gerais do relatório (área de atuação, unidade auditada, equipe de auditoria, materiais empregados, data da OS, data do RA), escopo, resumo das constatações/recomendações, manifestação do gestor, considerações da auditoria interna, manifestação da gestão quanto ao *status* (implementado, parcialmente implementado ou não implementado) com a descrição da análise crítica para as recomendações implementadas ou a justificativa para as não implementadas ou parcialmente implementadas.

O monitoramento é realizado *anualmente*⁶, ao final do exercício, ou,

5 Disponível em: <<https://www.uffrs.edu.br/atos-normativos/parecer/concur/2017-0001>> Acesso em: 19/12/2017.

6 De acordo com o artigo 17 da IN 24, de 17/11/2015, a atualização quanto à implementação das recomendações e/ou determinações deveria ser mensal, porém, não possuímos estrutura para realização desse acompanhamento mensal, tanto pela estrutura da Auditoria Interna, quanto pela estrutura da própria instituição. Assim, optou-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

extraordinariamente, quando necessário. As recomendações consideradas não implementadas ou parcialmente implementadas (pela gestão) continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas (pela gestão) são suprimidas do monitoramento. Ainda, são baixadas do monitoramento as recomendações com perda de objeto ou outro motivo devidamente justificado pela auditoria interna.

Quando da realização de nova auditoria *in loco* da área/subárea/assunto auditado, considera-se o último formulário de monitoramento como base inicial para os trabalhos de auditoria, verificando-se, assim, se as recomendações foram de fato atendidas ou não, sendo que todas as recomendações reiteradas passam a ser acompanhadas pelo novo relatório.

Quanto ao **monitoramento das recomendações emitidas pela CGU e pelo TCU**, este também é realizado *anualmente*, ao final do exercício ou extraordinariamente, quando necessário.

Para o exercício de 2017, o **Plano de Providências Permanente da CGU**, excepcionalmente, foi monitorado entre os meses de maio e agosto de 2017, conforme solicitação da CGU, cujo os resultados foram demonstrados através **RA nº 06/AUDIN/UFFS/2017 de 09/08/2017** tendo como anexo o relatório extraído do sistema MONITOR da CGU (atualizado em 08/08/2017)⁷.

Assim, uma vez que a maioria das recomendações da CGU em monitoramento possuem prazo de atendimento entre os meses de dezembro de 2017 e fevereiro de 2018, o próximo monitoramento por esta auditoria interna está previsto para março de 2018.

As recomendações emitidas pela AUDIN, CGU ou TCU a partir do mês de outubro/2017 são monitoradas somente no exercício seguinte.

Para o exercício de 2017 não haviam pendências com o TCU.

O resultado de monitoramentos realizados de forma extraordinária no decorrer do exercício também são informados a gestão da UFFS, CONCUR, CONSUNI/CAPGP e para CGU.

pela realização anual e extraordinária, conforme necessidade e avaliação da auditoria interna ou outros órgãos de controle.

7 Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/auditoria_interna/monitoramento_-_recomendacoes_da_audin_cgu_e_tcu> acesso em: 19/12/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

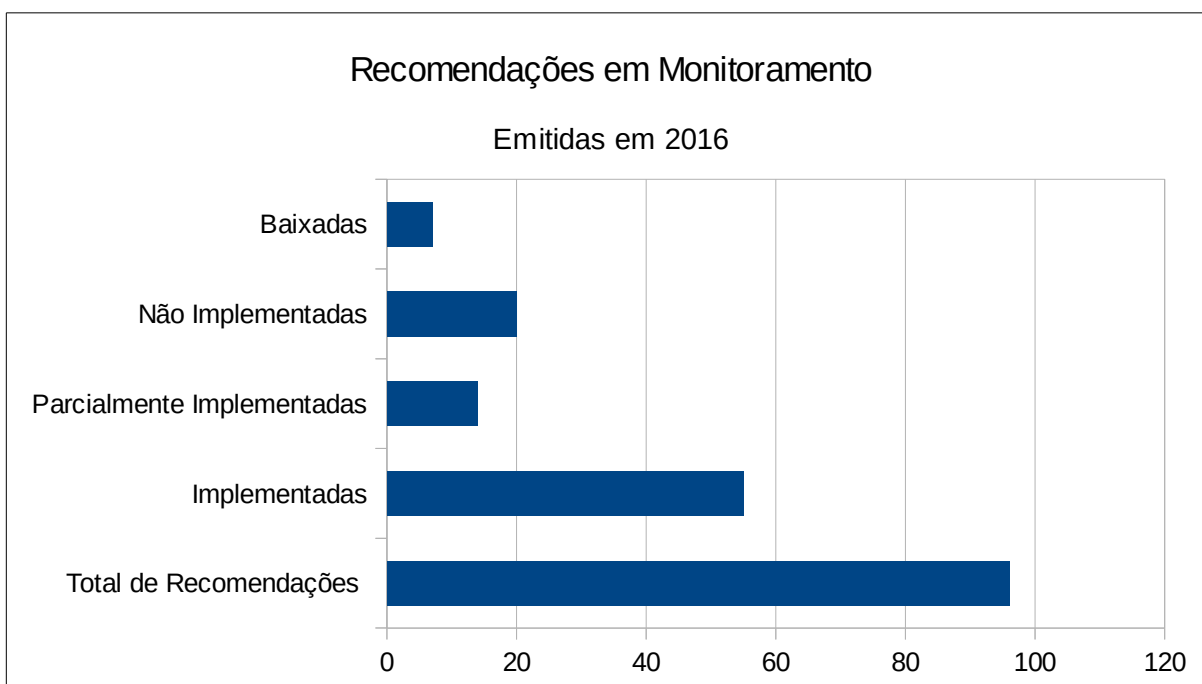
III RELATO GERENCIAL

1. Recomendações emitidas pela AUDIN em 2016 com monitoramento no exercício de 2017

Das constatações e recomendações emitidas em exercícios anteriores (2016) foram monitorados 06 (seis) relatórios de auditoria, os quais totalizam 96 (noventa e seis) recomendações referentes aos seguintes temas: Serviço de Transporte, Bens Móveis, Almojarifado e Fiscalização do Contrato dos Restaurantes Universitários (Auditoria Itinerante junto aos *Campi* Realeza, Passo Fundo, Erechim, Cerro Largo e Laranjeiras do Sul) e referente ao tema Atuação Docente (Institucional).

Do total de 96 (noventa e seis recomendações), foram consideradas pela gestão: 55 (cinquenta e cinco) recomendações como implementadas; 14 (catorze) recomendações como parcialmente implementadas e 20 (vinte) recomendações como não implementadas. Ainda, 07 (sete) recomendações foram baixadas do monitoramento pela auditoria interna, conforme demonstrado no item 1.1.4 deste relatório.

Gráfico I – Recomendações em Monitoramento – Emitidas em 2016



Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

1.1 Recomendações Emitidas em 2016 (96 recomendações)

1.1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (55 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
CAMPUS REALEZA (RA 03/AUDIN/UFFS/2016)	Bens Móveis	Constatação 01/ recomendação 01
	Almoxarifado	Constatação 01/recomendação 01 Constatação 03/recomendação 03
	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 01/Recomendação 01 e 02 Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 03/recomendação 01 Constatação 04/Recomendação 01 Constatação 06/Recomendação 01 Constatação 07/Recomendação 01 e 02 Constatação 08/Recomendação 01 e 02 Constatação 09/Recomendação 01
CAMPUS ERECHIM (RA 07/AUDIN/UFFS/2016)	Almoxarifado	Constatação 01/Recomendação 01
	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 04/recomendação 01 Constatação 06/recomendação 01 e 02 Constatação 09/recomendação 01 Constatação 11/recomendação 01
CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL (RA 14/AUDIN/UFFS/2016)	Transporte	Constatação 01/Recomendação 01 Constatação 02/Recomendação 02
	Bens Móveis	Constatação 01/recomendação 01
	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 01/Recomendação 01 Constatação 02/Recomendação 01 e 02 Constatação 03/Recomendação 01 e 02 Constatação 05/Recomendação 01
CAMPUS CERRO LARGO (RA 10/AUDIN/UFFS/2016)	Transporte	Constatação 01/Recomendação 01
	Almoxarifado	Constatação 01/Recomendação 01 Constatação 03/Recomendação 01 Constatação 04/Recomendação 01
	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 01/Recomendação 01, 02, 03, 04 e 05 Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 03/Recomendação 01 Constatação 04/Recomendação 01 e 02 Constatação 05/Recomendação 01 Constatação 07/Recomendação 01 Constatação 08/Recomendação 01 Constatação 10/Recomendação 01 Constatação 11/Recomendação 01
UFFS – INSTITUCIONAL ATIVIDADE FIM (RA 11/AUDIN/UFFS/2016)	Atuação Docente Distribuição de carga horária docente e monitoramento de	Constatação 03/Recomendação 01 Constatação 04/Recomendação 03 Constatação 03/Recomendação 07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

	atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional	
	Atuação Docente Das demandas do SIC, Ouvidoria e CPPAD sobre o tema “Atuação Docente”	Constatação 01/Recomendação 03
	Atuação Docente Dos resultados operacionais da gestão do ensino, pesquisa e extensão – indicadores e metas	Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 02/Recomendação 02 Constatação 02/Recomendação 03

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14

1.1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (14 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das Recomendações
CAMPUS REALEZA (RA 03/AUDIN/UFFS/2016)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 05/Recomendações 01 e 02 referentes a ausência de Licença/Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença do Corpo de Bombeiros.
CAMPUS CERRO LARGO (RA 10/AUDIN/UFFS/2016)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 06/Recomendação 01 e 02 – referentes ao RU não possuir Alvará/Licença do Corpo de Bombeiros e Habite-se Constatação 09/Recomendação 01, 02 e 03 – referentes ao RU sem a devida comprovação da responsável técnica da cessionária.
UFFS – INSTITUCIONAL ATIVIDADE FIM (RA 11/AUDIN/UFFS/2016)	Atuação Docente Distribuição de carga horária docente e monitoramento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional	Constatação 02/Recomendação 01 – Publicação “Grade e Corpo Docente” - art. 47 § 1º da LDB Constatação 04/Recomendação 02 – Acompanhamento da execução e resultados das pesquisas institucionalizadas
	Atuação Docente PAA e RAA	Constatação 03 – Recomendações 01 e 02 – Fragilidades encontradas nos formulários modelos do RAA e PAA
	Atuação Docente Das demandas do SIC, Ouvidoria e CPPAD sobre o tema “Atuação Docente”	Constatação 01 – Recomendações 01 e 02 - Ampliação do controle social através da transparência ativa e melhoramento dos controles internos, utilizando-se com referência as demandas oriundas da transparência passiva e das demandas de PAD e Sindicâncias
	Atuação Docente Dos resultados operacionais da gestão do ensino, pesquisa e extensão – indicadores e metas	Constatação 01 – Recomendação 01 – Ausência de indicadores institucionais (preestabelecidos) para produção científica dos docentes.

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

1.1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

Campus Realeza – Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFFRS/2016

Restaurante Universitário

Contatação 05/ Recomendação 01: Nova visita para constatação das correções foi solicitada, no entanto, não foi realizada. Na sequência os extintores de incêndio venceram e não havia contrato para empenho, o que atrasou a substituição. Recentemente foi resolvida a questão dos extintores e solicitada nova vistoria que provavelmente acontecerá nos próximos dias.

Constatação 05/ Recomendação 02: O alvará de funcionamento não foi expedido em razão da ausência do alvará dos bombeiros. Estima-se que no início de 2018 tenhamos a solução para ambos os problemas.

Campus Cerro Largo – Relatório de Auditoria 10/AUDIN/UFFRS/2016

Restaurante Universitário

Constatação 06/Recomendação 01 e 02 – Situação parcialmente regularizada conforme documentos anexados ao documento RL 10/COMP – CL/UFFRS/2017. No que se refere ao habite-se, em outubro de 2017 foi solicitado a fiscalização da Prefeitura Municipal de Cerro Largo. No entanto, até o momento não foi realizada a vistoria. No dia 04/12/2017 foi realizada nova consulta junto ao setor responsável da Prefeitura e o mesmo retornou que o fiscal está em férias, que no momento em que retornar das férias será realizada a vistoria.

Constatação 09/Recomendações 01, 02 e 03 – A gestão informou que processo de regularização está em andamento.

Atuação Docente – Relatório nº 11/AUDIN/UFFRS/2016

Distribuição De Carga Horária Docente E Monitoramento De Atividades De Ensino, Pesquisa, Extensão E Gestão Institucional

Constatação 02 /Recomendação 01 – atualmente, as informações referentes aos cursos de pós-graduação já atendem à recomendação, conforme se demonstrado abaixo. Com relação aos cursos de graduação, a PROGRAD ainda está estudando qual a melhor forma de disponibilizar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

estas informações, uma vez que as mesmas já estão disponibilizadas, mas não são atualizadas com regularidade. A Pós-Graduação, tanto *lato* quanto *stricto sensu*, divulga na página da UFFS as informações referentes à “Grade e Corpo Docente” de cada curso (...).

Constatação 04/Recomendação 02 – a PROPEPG adquiriu por meio de concessão, sem custos, a licença de uso do Sistema Stella Experta para levantamento de informações sobre a produção científica dos docentes da UFFS. A partir desse sistema, a PROPEPG coleta semestralmente os dados de produção científica dos docentes e socializa com os *campi* a fim de possibilitar análises pormenorizadas, por *campus* e por curso, e, desta forma, tornar isso um instrumento de cobrança da produção científica. Além disso, o Sistema Prisma, assim que implementado, atenderá a todos os indicadores de Pesquisa e facilitará o levantamento de dados tanto de Grupos de Pesquisa, número de bolsistas, produção científica, dentre outros dados que serão importante para a análise da produtividade na Pesquisa da UFFS. Cabe destacar também que a Plataforma Sucupira da CAPES disponibiliza os indicadores de produção científica dos docentes da Pós-Graduação da UFFS, que, atualmente, totaliza cerca de 200 docentes.

Dos Planos Anuais De Atividade Docente (PAA) E Relatórios Anuais De Atividade (RAA) Docente

Constatação 03/Recomendação 01 – algumas das recomendações exigem desenvolvimento de sistema, assim a demanda foi apresentada pela equipe responsável para que entre na fila de trabalho.

Constatação 03/Recomendação 02 – algumas das recomendações exigem desenvolvimento de sistema, assim a demanda foi apresentada pela equipe responsável para que entre na fila de trabalho.

Das Demandas Do SIC Ouvidoria E CPPAD sobre o tema “Atuação Docente”

Constatação 01 /Recomendação 01 – o atendimento pleno da recomendação exige desenvolvimento de sistema e preparação do site da Universidade, o que já está sendo realizado e deve entrar em operação no início de 2018, com algumas das informações.

Constatação 01/Recomendação 02 – a Comissão Permanente de Procedimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Administrativos vem compilando as informações, de modo a orientar a Administração sobre aspectos da regulamentação interna que precisam ser melhorados.

Dos Resultados Operacionais Da Gestão Do Ensino, Pesquisa e Extensão – Indicadores e Metas

Constatação 01/Recomendação 01 – a partir do levantamento de dados referente à produção científica docente da UFFS, por meio do sistema Stella Experta e Plataforma Sucupira, foi possível avaliar o índice de produção científica dos docentes. Constatou-se que há uma baixa produtividade com índices baixos de qualidade na produção científica. Portanto, a partir desses dados, a UFFS busca formas de articular com os docentes a melhoria na produção e também, a adequação em relação ao ensino e à extensão. Com a implantação do Sistema Prisma, em 2018, será possível buscar outros dados de Pesquisa, inclusive dados internos, tabulá-los, apresentá-los aos *campi*, para que sejam feitas atividades de melhoria no Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade.

1.1.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (20 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFFS/2016)	Patrimônio – Bens Móveis	Constatação 02/Recomendação 02 – Recomenda-se que os bens em espera para uso ou distribuição, dentro do possível, considerando o espaço, sejam organizados de forma a contemplarem o mínimo de exigências da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, entre elas o cuidado com o contato direto com o piso e a parede, bem como critérios de segurança. Constatação 02/Recomendação 03 – Recomenda-se que as instalações para guarda de patrimônio em espera para distribuição, junto ao <i>Campus</i> definitivo, contemplem todos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.
	Transporte	Constatação 01/Recomendação 01 – Recomenda-se que, quando possível, sejam providenciadas instalações apropriadas para guarda de veículos (mesmo que em caráter provisório), a fim de que os mesmos não se degradem em função das intempéries do tempo, nem sofram perigos mecânicos, roubos ou furtos, cumprindo-se o estabelecido nos normativos legais e evitando, entre outros, prejuízos financeiros à instituição no caso de roubo, furto, danificação mecânica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

	Almoxarifado	Constatação 01/Recomendação 01 – Recomenda-se formalizar a implantação do subalmoxarifado de laboratórios com a maior brevidade possível, uma vez que a instituição possui um sistema adequado de controle de almoxarifado (ALX), o qual comporta a implantação do subalmoxarifado de Laboratórios do <i>Campus</i> Passo Fundo, bem como na prática já existe um espaço físico.
<i>CAMPUS</i> CERRO LARGO (RA 10/AUDIN/UFFRS/2016)	Almoxarifado	Constatação 02 /Recomendação 01 – Técnicos com acesso e autorização para retirada de materiais do subalmoxarifado de laboratórios sem a presença do agente de subalmoxarifado e sem autorização formal.
UFFRS – INSTITUCIONAL ATIVIDADE FIM (RA 11/AUDIN/UFFRS/2016)	Atuação Docente Distribuição de carga horária docente e monitoramento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional	Constatação 01/Recomendação 01 – Fragilidade sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas Constatação 03/Recomendação 02, 03, 04 e 05 – Fragilidade no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes Constatação 04/Recomendação 01 – Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados das pesquisas institucionalizadas Constatação 05/Recomendação 01, 02 e 03 – Fragilidade quanto ao acompanhamento da execução e resultados dos projetos de extensão
	Atuação Docente PAA e RAA	Constatação 01/Recomendação 01 – Necessidade Revisão das Resoluções 4/2015 e 7/2015. Constatação 02/Recomendação 01 – Ausência de publicação do PAA e RAA Constatação 03/Recomendação 03, 05 e 06 – Fragilidades encontradas nos formulários PAA e RAA
	Atuação Docente Dos resultados operacionais da gestão do ensino, pesquisa e extensão – indicadores e metas	Constatação 02/Recomendação 04 – Necessidade de implantação da gestão de Riscos

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14

1.1.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

Campus Cerro Largo – Relatório de Auditoria 10/AUDIN/UFFRS/2016

Almoxarifado

Constatação 02/Recomendação 01 – A gestão informou que a situação continua ocorrendo. No momento em que um técnico retira material do subalmoxarifado de laboratório é preenchido uma planilha onde consta o material e o nome de quem retirou sob acompanhamento do agente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Campus Passo Fundo – Relatório nº 04/AUDIN/UFFS/2016

Bens Móveis

Constatação 02 / Recomendação 02: os palets para possibilitar o armazenamento dos bens sem contato direto com o piso estão sendo adquiridos, através do pregão eletrônico nº 24/2017, sendo que os pedidos de empenho foram encaminhados, aguardando agora a tramitação, finalizando com a entrega dos palets. Previsão de implementação: março/2018.

Constatação 02 / Recomendação 03: da mesma forma que a constatação anterior, estamos aguardando a tramitação dos pedidos de empenho referentes ao pregão eletrônico nº 24/2017 para guardar os itens em cima dos palets, evitando, assim, o contato direto com o chão. Saliento, ainda, que com a mudança para a sede definitiva, prevista para fevereiro do ano que vem, a maioria dos bens será colocada em utilização, não se formando, assim, depósitos significativos de bens móveis. Previsão de implementação: março/2018.

Transporte

Constatação 01 / Recomendação 01: ainda não implementada por falta de recursos financeiros. Considerando que estamos em sede provisória (alugada) e que se aproxima a mudança para a sede definitiva (prevista para ocorrer em fevereiro de 2018), não se mostra viável economicamente investir recursos na sede alugada, para ficar nela por pouco tempo. Dessa forma, a previsão de implementação desta recomendação é a partir de junho/2018.

Almoxarifado

Constatação 01 / Recomendação 01: conforme a última resposta enviada, não tínhamos implantado o subalmoxarifado de laboratórios porque a servidora responsável por tal tarefa entrou em greve. Então, ao término da greve, a servidora trabalhou por 5 (cinco) dias e solicitou exoneração do cargo, o que gerou uma série de substituições de servidores para cobrir o setor, seguidas de nomeações, pedidos de remoções, etc. Agora finalmente temos o setor de almoxarifado organizado, entretanto, tendo em vista a proximidade da mudança para a sede definitiva, postergamos a implementação do subalmoxarifado de laboratórios para o próximo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ano, sendo a nova data de implementação prevista: abril/2018.

Atuação Docente – Relatório nº 11/AUDIN/UFFS/2016

Distribuição De Carga Horária Docente E Monitoramento De Atividades De Ensino, Pesquisa, Extensão E Gestão Institucional

Constatação 01/Recomendação 01 – A Gestão considera a recomendação adequada e viável, porém ainda está trabalhando na elaboração de minuta de regulamentação, a ser submetida ao Conselho Universitário em 2018.

Constatação 03/Recomendação 02 – as recomendações sugeridas requerem alteração de Resolução do Conselho Universitário e adequação do sistema desenvolvido. A Gestão estuda propor estas alterações, mediante proposta de resolução a ser encaminhada ao Conselho em 2018.

Constatação 03/Recomendação 03 – as recomendações sugeridas requerem alteração de Resolução do Conselho Universitário e adequação do sistema desenvolvido. A Gestão estuda propor estas alterações, mediante proposta de resolução a ser encaminhada ao Conselho em 2018. A adoção de avaliação semestral é inviável, atualmente, pois demandaria uma carga de trabalho adicional aos setores envolvidos, os quais não tem pessoal suficiente.

Constatação 03/Recomendação 04 – já estão sendo tomadas providências para a publicação dos RAA e PAA, conforme previsto em Resolução. Pretende-se regularizar esta situação em 2018.

Constatação 03/Recomendação 05 – atualmente, a Gestão trabalha na organização de uma tabela de pontuação, considerando as diversas atividades docentes, com o fim de orientar a avaliação docente para fins de progressão, vinculando a progressão ao cumprimento das condições mínimas exigidas pela legislação.

Constatação 04/Recomendação 01 – a utilização de um sistema informatizado de registro e controle já está definida. O sistema, denominado Sistema Prisma, está em fase de desenvolvimento pela Secretaria Especial de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETI), da UFFS, e permitirá atender todas as demandas referentes à Pesquisa da UFFS, bem como aquelas vinculadas ao desenvolvimento de projetos de extensão e ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Constatação 05 – Recomendação 01 – a PROEC, juntamente com a PROPEPG e PROGRAD, passaram o ano de 2017 em diálogo com o setor de desenvolvimento de programas da SETI, construindo uma ferramenta que atendesse às pró-reitorias com o objetivo de gerenciar os projetos e programas institucionalizados; demanda essa que surgiu em 2011 e ainda não conseguimos colocar em funcionamento. O programa está sendo desenvolvido, e se chama PRISMA, entretanto, a entrega das funcionalidades será em partes: nesse primeiro momento funcionará a submissão das propostas, onde o coordenador da ação deverá cadastrar dados do projeto (resumo, objetivos, tipo de ação, cronograma, etc) e recursos humanos envolvidos (colaboradores, bolsistas, voluntários, parcerias). O novo sistema deve entrar em operação no início de 2018.

Constatação 05/Recomendação 02 – o sistema PRISMA possibilitará o controle institucional, de forma mensurável, das novas ações de extensão, gerando informações detalhadas sobre as pessoas da comunidade acadêmica e externa envolvidas na organização das ações de extensão, bem como será capaz de informar quantos projetos/programas estão sendo executados e/ou concluídos. O novo sistema deve entrar em operação no início de 2018.

Constatação 05/Recomendação 03 – a implantação carece de desenvolvimento de sistemas informatizados, o que está sendo providenciado pela SETI. Uma vez implantado o novo Sistema, integrando-o ao formulário do PAA e do RAA, a recomendação poderá ser atendida. O novo sistema deve entrar em operação em 2018.

PAA e RAA

Constatação 02/Recomendação 01 – a Gestão está trabalhando na preparação do site institucional, com o fim de fazer a publicação dos documentos. Em 2018, a situação deve ser regularizada.

Constatação 02/Recomendação 01 – a Gestão está trabalhando na preparação do site institucional, com o fim de fazer a publicação dos documentos. Em 2018, a situação deve ser regularizada.

Constatação 03/Recomendação 03 – não é possível, atualmente, incluir no PAA e RAA a estimativa de carga horária dedicada às atividades de ensino (exceto as aulas), pesquisa, extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

e formação, uma vez que a Resolução aprovada pelo Conselho Universitário não prevê que as atividades sejam mensuradas em “hora-atividade”. Esta recomendação será encaminhada para análise do Conselho Universitário.

Constatação 03/Recomendação 05 – a implantação da recomendação requer desenvolvimento do sistema informatizado. A demanda já foi apontada para as equipes responsáveis, para que coloquem na fila de trabalho.

Constatação 03/Recomendação 06 – a implantação da recomendação requer desenvolvimento do sistema informatizado. A demanda já foi apontada para as equipes responsáveis, para que coloquem na fila de trabalho.

Dos Resultados Operacionais Da Gestão Do Ensino, Pesquisa e Extensão – Indicadores e Metas

Constatação 02/Recomendação 04 – conforme informação da Pró-reitoria de Planejamento, está sendo priorizado o mapeamento dos riscos relacionados a Assistência Estudantil. Na sequência iniciará a identificação dos riscos e avaliação dos controles internos relacionados as áreas-fins. O cronograma da PROPLAN prevê começar pela extensão e cultura, posteriormente pesquisa e pós-graduação e na sequência com os processos da graduação. Esse cronograma está assim encadeado tendo em vista a disponibilidade dos técnicos dos *campi* que tratam das matrículas, que no início do semestre letivo estarão atribulados com suas atividades e a própria disponibilidade da equipe técnica da PROPLAN que auxilia os setores da instituição nessa atividade. Contudo, ressalta-se que é meta da PROPLAN e da PROGRAD mapear as grandes áreas de riscos da graduação ainda no primeiro semestre de 2018.

1.1.4 Baixadas pela AUDIN (07 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo da Recomendação	Motivação da Baixa do Monitoramento ⁸
CAMPUS REALEZA (RA 03/AUDIN/UFFRS/2016)	Transporte	Constatação 01/Recomendação 01 – Referente a guarda inadequada dos veículos oficiais	A gestão está ciente da necessidade de implementação da recomendação, portanto assumindo os possíveis riscos pela sua não implementação.
CAMPUS	Restaurante	Constatação 04/Recomendação	Baixada por perda de objeto, uma vez

⁸ Todas as recomendações baixadas do monitoramento serão revistas/retomadas no planejamento operacional quando de novas ações de auditorias na área em exercícios futuros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

LARANJEIRAS DO SUL (RA 14/AUDIN/UFFS/2016)	Universitário (Fiscalização do Contrato)	01 – Referente a fragilidades quanto aos acompanhamentos das obrigações trabalhistas	que a gestão do <i>Campus</i> informa que a partir do Termo Aditivo nº 001/2017, a fiscalização não está solicitando a documentação por exclusão desta obrigatoriedade.
		Constatação 06/Recomendações 01, 02, 03 e 04 – referente a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em desacordo parcial ao que preconiza o termo de referência – TR do PE nº 30/2015.	Baixada por perda de objeto, uma vez que a gestão do <i>Campus</i> informa que a partir do Termo Aditivo nº 002/2017, as aquisições dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar não são mais obrigatórios.
CAMPUS ERECHIM (RA 07/AUDIN/UFFS/2016)	Transporte	Constatação 01/Recomendação 01 – Referente a guarda inadequada dos veículos oficiais	A gestão está ciente da necessidade de implementação da recomendação, portanto assumindo os possíveis riscos pela sua não implementação.

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14

Quanto às constatações/recomendações baixadas por perda de objeto referentes ao RA 14/AUDIN/UFFS/2016, em especial quanto a **aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, destaca-se que:

- 1) Não foram analisadas as alterações citadas nos Termos Aditivos (Restaurante Universitário), pois isso requer a realização de uma nova ação de auditoria. No entanto, entende-se que por se tratar de aditivos contratuais estes passaram pela análise da Procuradoria Federal, sendo que os riscos pelo não atendimento quanto às recomendações desta são de responsabilidade da gestão.
- 2) Lembra-se que a fiscalização de contratos deve se atentar a todas as cláusulas contratuais (contrato e termos aditivos), bem como ao Termo de Referência e à legislação referente ao objeto contratado, sendo dela a responsabilidade pela efetiva fiscalização dos contratos, que por sua vez é condição fundamental para a eficiência e a obtenção dos resultados nas contratações públicas.
- 3) **Alerta-se à gestão para o fato de que as aquisições dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (RU), s.m.j., era no contrato original uma das principais motivações para o tipo de contratação, qual seja “concessão não onerosa da área física e dos equipamentos do Restaurante Universitário – RU”, portanto especial atenção para o fato da alteração contratual não ter prejudicado a motivação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

quanto ao tipo de contratação.

Observa-se que os *Campi* Cerro Largo e Realeza, consideraram as recomendações referentes a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em total ou parcial desacordo com o Termo de Referência (Restaurante Universitário), como “*implementadas*”, porém manifestaram que o atendimento se deu pelos mesmos motivos indicados pelo *Campus* Laranjeiras do Sul, ou seja, alteração em termo aditivo dispensando esta obrigatoriedade.

Informamos que além das constatações/recomendações baixadas, todas as constatações/recomendações referentes ao RA nº 11/AUDIN/UFFS/2016 – Atuação Docente serão revistas em nova ação de auditoria interna a ser realizada no exercício de 2018 e as que forem consideradas como não atendidas ou parcialmente atendidas pela Auditoria Interna serão reiteradas no relatório final da ação e passarão a ser monitoradas pelo novo relatório a ser emitido.

2. Recomendações emitidas pela AUDIN em 2017 com monitoramento no exercício de 2017

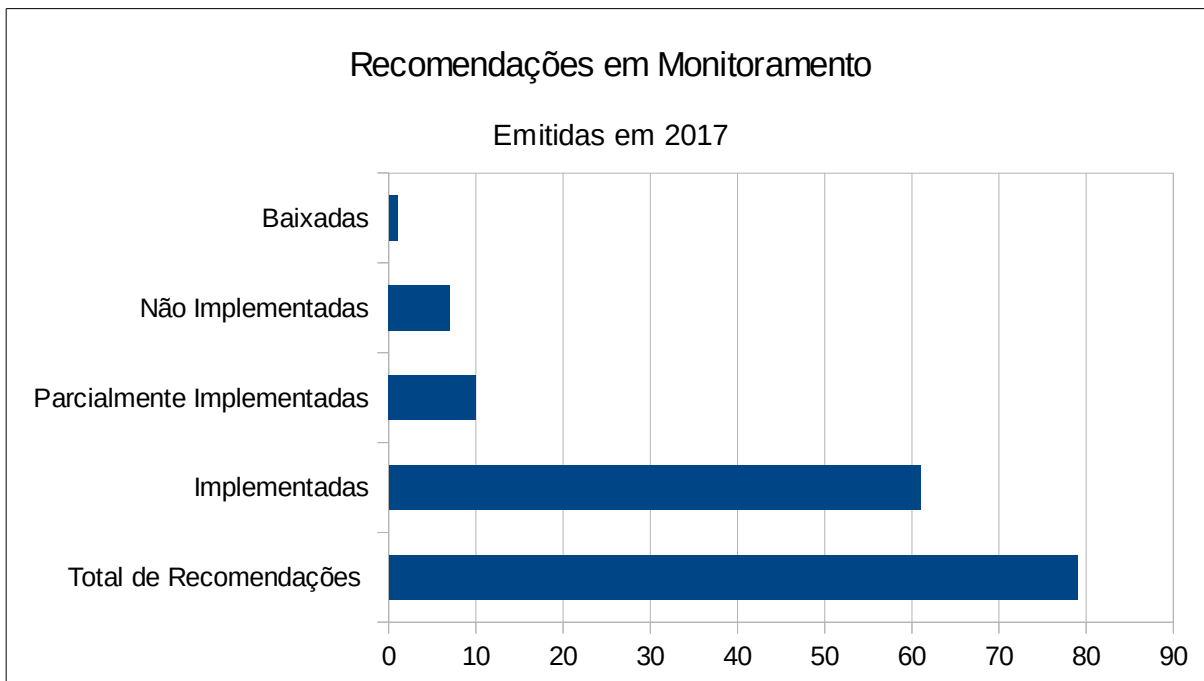
Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2017, foram monitorados 05 (cinco) relatórios de auditoria, emitidos até final de setembro de 2017, os quais totalizam 79 (setenta e nove) recomendações. Destas, foram consideradas pela gestão: 61 (sessenta e uma) recomendações como implementadas; 10 (dez) recomendações como parcialmente implementadas e 07 (sete) recomendações como não implementadas. Ainda, 01 (uma) recomendação foi baixada do monitoramento pela auditoria interna, conforme demonstrado no item 2.1.4 deste relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Gráfico II – Recomendações em Monitoramento – Emitidas em 2017



Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14

2.1 Recomendações emitidas e em Monitoramento – 2017 (79 recomendações)

2.1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (61 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
UFFS/INSTITUCIONAL (AMOSTRA <i>IN LOCO</i> – <i>CAMPUS</i> CHAPECÓ) (RA 02/AUDIN/UFFS/2017)	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)	Constatação 01/Recomendação 01 e 02 Constatação 02/Recomendação 01 e 02 Constatação 03/Recomendação 01 e 02 Constatação 04/Recomendação 01 Constatação 05/Recomendação 01 e 02 Constatação 06/Recomendação 01 e 02 Constatação 07/Recomendação 01 Constatação 08/Recomendação 01 Constatação 09/Recomendação 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Constatação 10/ Recomendação 01, 02 e 03 Constatação 11/Recomendação 01 Constatação 12/Recomendação 01 Constatação 13/Recomendação 01 Constatação 14/Recomendação 01 Constatação 15/Recomendação 01
<i>CAMPUS</i> CHAPECÓ (RA)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 01/Recomendação 01 Constatação 03/Recomendação 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

03/AUDIN/UFFS/2017)		Constatação 05/Recomendação 01 Constatação 06/Recomendação 02 Constatação 07/Recomendação 01 Constatação 09/Recomendação 01 Constatação 10/Recomendação 01
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 04/AUDIN/UFFS/2017)	Formalização de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias	Constatação 01/Recomendação 01 Constatação 02/Recomendação 01 e 02 Constatação 03/Recomendação 01 e 02 Constatação 04/Recomendação 01 e 02 Constatação 05/Recomendação 01 Constatação 06/Recomendação 01 Constatação 07/Recomendação 01 Constatação 08/Recomendação 01
UFFS/INSTITUCIONAL AMOSTRA <i>IN LOCO</i> – REITORIA (RA 07/AUDIN/UFFS/2017)	Fiscalização de Contratos Continuados Serviços Terceirizados	Constatação 01/Recomendação 01 Constatação 02/Recomendação 01 e 02 Constatação 03/Recomendação 01 Constatação 04/Recomendação 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	Constatação 01/Recomendação 01, 02 e 03 (Item 2.4) – SIC e Lei de Acesso a Informação Constatação 01/recomendação 01 e 02 (Item 2.6) – Plano de Dados Abertos

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14

Quanto à **constatação 10/Recomendação 01 do RA nº 03/AUDIN/UFFS/2017 (RU – Campus Chapecó)**, observa-se que a recomendação foi considerada implementada pela gestão por esta entender não ser necessário a apuração dos fatos através de instância competente para tal. Diante da manifestação da gestão, entende-se que a gestão considerou o fato como isolado e assim assumiu os riscos por sua decisão. Por outro lado, informou que em outras situações do gênero, antecipou-se à identificação do fato, não permitindo que a falha voltasse a ocorrer.

Quanto ao **Relatório nº 07/AUDIN/UFFS/2017 (Serviços Terceirizados)** a gestão considerou todas as recomendações como implementadas. Observa-se que, para a maioria das recomendações consideradas implementadas, a gestão da UFFS justifica que vem prestando orientações e informações aos gestores e fiscais de contratos, inclusive quanto às constatações e recomendações da auditoria interna, portanto, entende-se que os riscos pela não implementação de melhorias (consideradas as constatações e recomendações da AUDIN) cabem aos gestores e fiscais de contrato.

Diante disso, lembra esta auditoria interna, que a gestão e a fiscalização de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

contratos deve estar atenta a todas as cláusulas contratuais (contrato e termos aditivos), bem como ao Termo de Referência e a legislação referente ao objeto contratado, sendo dela a responsabilidade pela efetiva fiscalização dos contratos, que por sua vez é condição fundamental para a eficiência e a obtenção dos resultados nas contratações públicas.

Por outro lado, a gestão da UFFS é responsável por dar suporte de orientação e informações necessárias, bem como promover capacitações para que a gestão e fiscalização de contratos possua condições de realizar suas atividades.

Ainda, referente ao **Relatório nº 07/AUDIN/UFFS/2017 (Serviços Terceirizados)**, especificamente quanto à **Constatação 04/Recomendação 04**, a auditoria interna discorda da gestão, observando-se o Termo de Referência. No entanto, a gestão de riscos é de responsabilidade da gestão que deve medir o apetite aos riscos de suas ações.

2.1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (10 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das constatações/Recomendações
CAMPUS CHAPECÓ (RA 03/AUDIN/UFFS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 04/Recomendação 01 – Terceirização da Catraca para empresa cessionária Constatação 06/Recomendação 01 – Fragilidades nos acompanhamentos trabalhistas
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.1) – Ausência de Divulgação da Carta de serviço ao Usuário (antiga carta de serviço ao cidadão) Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) – Ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços Constatação 01/Recomendação 01 e 02 (item 2.2) – Melhorias no Menu de acesso a informação SIC Constatação 01/Recomendação 01 e Constatação 02/Recomendação 02 - (item 2.5) – Classificação da informação sigilosa e proteção e controle da mesma. Constatação 01/Recomendação 01 e Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.3) - Ouvidoria

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

2.1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

Campus Chapecó – Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFFS/2017

Restaurante Universitário

Contatação 04/ Recomendação 01: A gestão manifesta que *“Primeiramente enviamos a SETI o MEM10/ADM-CH/2017 recebendo como resposta o MEM01/DEPRO/UFFS/2017, após, foi marcada reunião no dia 26/09/17 com a participação da DAN e Direção de Campus e Coordenação Administrativa onde foi definido que a DAN encaminharia uma solicitação à PROPLAN para dar início ao mapeamento de riscos. Após as tratativas entre estas instâncias foi marcada reunião com os envolvidos, RU-CH, ADM-CH e DAN, no dia 10/10/17, onde foi iniciado os trabalhos de mapeamento do fluxo especificamente da catraca do RU, estando o Escritório de Processos da PROPLAN à frente dos trabalhos. Atualmente o desenho do processo/fluxos está avançado, já houve visita in loco para auxiliar no trabalho e a versão final do desenho do fluxo está sendo concluída para então iniciarmos as outras etapas”*.

Constatação 06/ Recomendação 01: A Gestão do Campus Chapecó manifesta que *“A gestão e fiscalização do contrato possuem o mesmo entendimento que a PROAD e a DAN no que se refere ao RU considerando o objeto de licitação como uma cessão de uso e não uma terceirização. Fato esse que após muitas discussões em reuniões foi definido pela retirada da obrigação trabalhista do atual contrato, o qual consta em termo aditivo. Considerando o relatório final da auditoria, a gestão e fiscalização do contrato fizeram nova consulta a essas instâncias que ratificaram a mesma informação (e-mail anexo). Contudo a fiscalização solicitou à Refeivel a apresentação do PCMSO e PPRA. A empresa atendeu a solicitação e apresentou os documentos mencionados, os quais estão disponíveis para consulta na unidade”*.

Novamente, lembra esta auditoria interna, que a gestão e a fiscalização de contratos deve estar atenta a todas as cláusulas contratuais (contrato e termos aditivos), bem como ao Termo de Referência e a legislação referente ao objeto contratado, sendo dela a responsabilidade pela efetiva fiscalização dos contratos, que por sua vez é condição fundamental para a eficiência e a obtenção dos resultados nas contratações públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Institucional – Relatório de Auditoria nº 08/AUDIN/UFFS/2017

Carta de Serviço ao Usuário (antiga carta de serviço ao Cidadão) – PROPLAN/DPLAN

Constatação 02/Recomendação 01 – A gestão manifesta que *“Não identificou-se nenhuma carta de serviços publicada no Portal de Serviços do Governo Federal (www.servicos.gov.br) citado por essa auditoria. Destaca-se que, em 2013 a UFFS encaminhou sua carta de serviços aos responsáveis no MPOG, conforme e-mail anexo 1, contudo a mesma não foi publicado por esse órgão (MPOG) e também não foi dado retorno a UFFS”*.

Esta auditoria interna observa que em consulta junto ao Portal de Serviços do Governo Federal, realizada no dia 03/07/2017 (folha 68 do Processo 23205.002262/2017-64), encontrou publicada a carta de serviços da UNIFAL, portanto, naquela data havia a publicação da carta de serviço ao cidadão de outra IFE, conforme citado pela Auditoria Interna. No entanto, no decorrer da execução da auditoria (como mencionado no próprio relatório) houve a alteração da legislação que substitui a carta de serviço ao cidadão pela carta de serviços ao usuário, o que possivelmente tenha alterado as informações constantes naquele Portal.

Ainda, quanto à publicação da referida carta, esta auditoria interna informa que prontamente orientou e auxiliou a servidora A.M.O. da DPLAN quanto à solicitação de informações, através do e-SIC ao Ministério do Planejamento, referente a publicação da carta de serviço ao usuário. Diante da resposta que a servidora recebeu e encaminhou a esta auditoria interna para conhecimento, entendemos que, no momento, cabe à UFFS providenciar os encaminhamentos orientados na resposta da solicitação via e-SIC.

Constatação 03/Recomendação 01 – A gestão manifesta que *“A UFFS como Universidade Pública, regrada pela Lei Nº 10.861/2004, que institui Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), possui uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) que todos os anos mede a satisfação dos usuários (professores, alunos, técnicos administrativos e comunidade externa) sobre os serviços prestados pela instituição. Considera-se que o processo de autoavaliação desenvolvido pela CPA constitui importante ferramenta não só para cumprir sua tarefa frente ao MEC/INEP, mas principalmente para contribuir com o planejamento educacional, sempre em busca da melhoria da qualidade da formação, da produção do conhecimento e da extensão. As informações geradas compõe o Relatório de Autoavaliação*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Institucional são divulgadas e seus resultados são observados pela gestão da UFFS para aprimorar os prestados”.

Esta auditoria interna entende, s.m.j., que a pesquisa realizada pela CPA não substitui a pesquisa de satisfação dos usuários de serviços referenciada no Decreto 9.904/2017.

Transparência Ativa – Site Institucional – Diretoria de Comunicação

Constatação 01/Recomendação 01 e 02 – A gestão manifesta que *“há informações que ainda não estão disponíveis na forma sugerida, por isso os setores responsáveis estão trabalhando para organizá-las, a expectativa é que no próximo ano possam ser atendidas estas recomendações”.*

Classificação da Informação Sigilosa e Proteção e Controle desta

Constatação 01/Recomendação 01 e Constatação 02/Recomendação 02 – A gestão manifesta que *“foi criada recentemente a CPADS e ela deve se reunir para definir o que pode ser feito em relação às recomendações feitas, espera-se que no próximo ano se tenha avanço nestes itens.”*

Ouvidoria

Constatação 01/Recomendação 01 e Constatação 02/Recomendação 01 – A gestão manifesta que está realizando providências para o atendimento das mesmas.

2.1.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (07 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
UFFS/INSTITUCIONAL (AMOSTRA <i>IN LOCO</i> – CAMPUS CHAPECÓ) (RA 02/AUDIN/UFFS/2017)	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)	Constatação 12/Recomendação 02 e Constatação 13/Recomendação 02 – Equívocos nos cálculos de energia elétrica e água a serem ressarcidos para UFFS
CAMPUS CHAPECÓ (RA 03/AUDIN/UFFS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 02/Recomendação 01 e 02 – referente a valores diferenciados cobrados de comensais servidores e terceirizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.1) – Ausência de atualização da Carta de Serviços ao Cidadão (atual carta de serviço ao Usuário). Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.5) – Ausência de normativos e/ou fluxos de processos quanto à classificação da informação sigilosa. Constatação 02/Recomendação 02 (item 2.3) – Que para o exercício de 2018, conste no Plano de Trabalho Anual da Ouvidoria, capacitações e treinamento para os principais usuários da ouvidoria.
--	-------------------------------	---

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14

2.1.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias) – Relatório de Auditoria 02/AUDIN/UFFS/2017

Constatação 12/Recomendação 02 e Constatação 13/Recomendação 02 – A gestão informou que foi enviado o Mem. Circular nº 2/DCONT/UFFS/2017, com a orientação correta da forma de cálculo. Ainda, o DGCS realizará encontro com a gestão e fiscalização destes contratos a fim de que sejam esclarecidos todos os procedimentos para a realização destes cálculos, e, sendo assim, considerou as duas recomendações como implementadas.

No entanto, esta auditoria interna manteve o monitoramento das recomendações, pois entende que estas não foram implementadas, pois não se apresentou o levantamento dos valores e os ajustes realizados para correção (dos valores ressarcidos de forma incorreta), considerando o início do período contratual.

Campus Chapecó – Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFFS/2017

Restaurante Universitário

Constatação 02/Recomendação 01 e 02 – *“Em reunião administrativa, com participação da reitoria e todos os Campi foi deliberado por inserir como pauta no Conselho Universitário a proposta de alteração da Resolução 20/CONSUNI/2015 possibilitando assim a cobrança de valores diferenciados pela empresa com comensais não subsidiados. Após então o contrato será revisto para alterações necessárias.”*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Institucional – Relatório de Auditoria nº 08/AUDIN/UFFS/2017

Carta de Serviço ao Usuário (antiga carta de serviço ao Cidadão) – PROPLAN/DPLAN

Constatação 01/Recomendação 01 – *“A carta de serviços ao cidadão será revista esse ano, para publicação de nova edição em 2018. Serão aproveitados os dados organizados para o próximo Plano de Desenvolvimento Institucional, Relatório de Gestão (TCU) e Relatório de Auto Avaliação Institucional para alimentar a carta de serviços com novas e atuais informações. Ressalta-se que a instituição priorizou a publicação de outros documentos mais completos que a Carta de Serviços ao Cidadão para divulgar seus serviços, como por exemplo o Relatório de Gestão Pró-tempore e o documento “Indicadores das políticas e processos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão na UFFS (2010-2016)” que são documentos que apresentam de forma completa todos os serviços disponibilizados pela UFFS. Ressalta-se que a carta de serviços ao cidadão não representa a melhor forma de divulgação dos serviços de uma universidade pública, pois seu público de interesse (alunos, fornecedores, comunidade externa) não utilizam documentos “estanques” impressos ou em sítios eletrônicos para conhecer os serviços prestados pela instituição. Atualmente, a divulgação avulsa dos serviços em redes sociais, através de informações curtas e de forma tempestiva (ou seja, cada serviço divulgado na hora necessária e oportuna) é muito mais efetivo do que publicizar a carta da forma que a legislação a padronizou.”*

Informação Sigilosa – Diretoria de Comunicação

Constatação 02/Recomendação 01 - *“Foi criada recente a CPADS e ela deve se reunir para definir o que pode ser feito em relação às recomendações feitas, espera-se que no próximo ano se tenha avançado nestes itens”.*

Ouvidoria

Constatação 02/Recomendação 02 – Atividade a ser realizada no ano de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.1.4 Baixadas pela AUDIN (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo da Recomendação	Motivação da Baixa do Monitoramento ⁹
CAMPUS CHAPECO (RA 03/AUDIN/UFGS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização de Contrato)	Constatação 08/Recomendação 01 – Funcionamento/Atendimento do RU aos sábados sem a presença da fiscalização	Baixada por perda de objeto. A gestão do <i>campus</i> informou que o curso de pós-graduação que ocorria aos sábados encerrou, desta forma não existe abertura aos sábados.

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14

3. Das Recomendações Emitidas pela CGU¹⁰

Considerado o monitoramento apresentado através do Relatório de Auditoria n° 6/AUDIN/UFGS/2017 de 09 de agosto de 2017:

Relatórios	Número de Recomendações	Implementadas	Em monitoramento
RA 201505049 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Processo 23205.004661/2015-06)	17	08	09
RA 201505109 – FUNDAÇÕES DE APOIO (Processo 23205.000792/2016-97)	07	04	03
RA 201305977 – CGU-PAD	01	01	-
Total de Recomendações	25	13	12

Fonte: AUDIN/ Relatório de Auditoria n° 6/AUDIN/UFGS/2017 de 09 de agosto de 2017 e Processo 23205.00005027/2015-82 (PPP)

9 Todas as recomendações baixadas do monitoramento serão revistas/retomadas no planejamento operacional quando de novas ações de auditorias na área em exercícios futuros.

10 O detalhamento das Recomendações pode ser visualizado junto ao anexo do Relatório de Auditoria n° 6/AUDIN/UFGS/2017, disponível em:

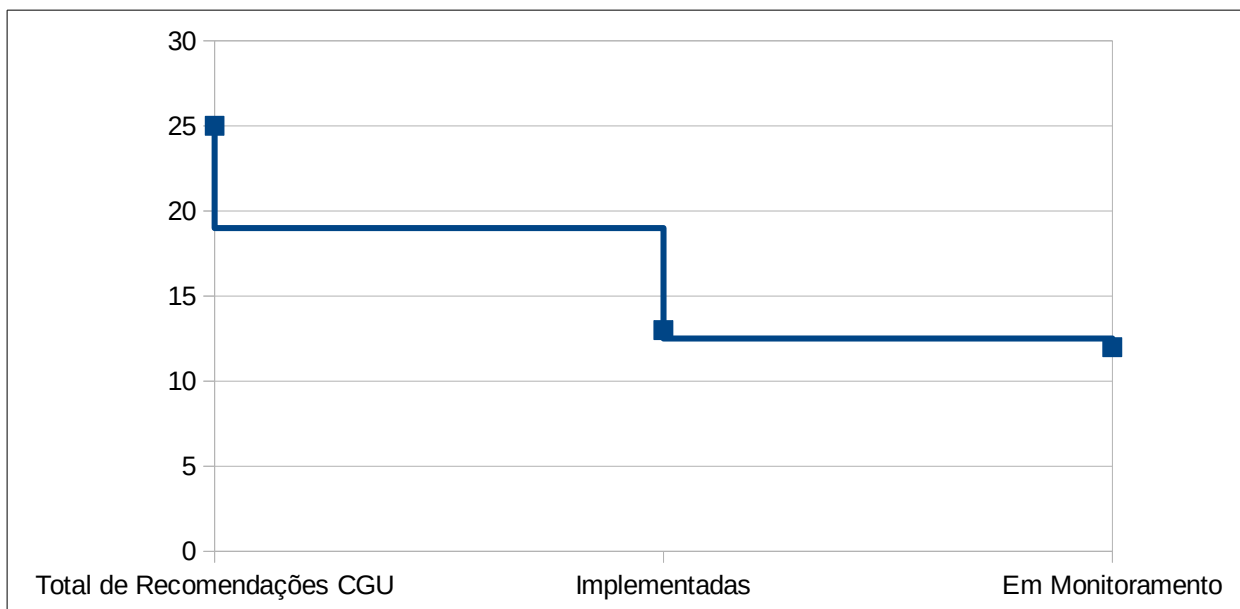
<https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/auditoria_interna/monitoramento_-_recomendacoes_da_audin_cgu_e_tcu>. Acesso em: 19/12/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Gráfico III – Recomendações Emitidas pela CGU



Fonte: AUDIN/ Relatório de Auditoria nº 6/AUDIN/UFFRS/2017 de 09 de agosto de 2017 e Processo 23205.00005027/2015-82 (PPP)

4. Das Recomendações Emitidas pelo TCU

No exercício de 2017 não houve emissão de recomendações e/ou determinações do TCU. O Processo nº TC 020.192/2014-2 – Acórdão 3463/2014 – TCU – Plenário, cujas recomendações já haviam sido consideradas como atendidas pela gestão já em 2016, encontra-se com *status* “encerrado” junto ao site do TCU. Assim, encerrou-se o monitoramento deste acórdão.

IV CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Observa-se que o monitoramento 2017 quanto à implementação das recomendações emitidas pela AUDIN nos exercícios de 2016 e 2017 se deu exclusivamente pela manifestação da gestão, portanto, sendo de responsabilidade dos respondentes das planilhas de monitoramento a veracidade das informações.

No quadro abaixo, apresenta-se uma tabela resumida do *status* atual das recomendações emitidas pela Auditoria Interna (AUDIN) e Controladoria Geral da União (CGU), sendo que não possuímos nenhuma recomendação pendente com o Tribunal de Contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

da União (TCU).

Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2017)	79
Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2016)	96
AUDIN	175
Recomendações Implementadas	116
Recomendações Parcialmente Implementadas	24
Recomendações Não Implementadas	27
Recomendações Baixadas	08
Recomendações Monitoradas CGU	25
Recomendações Implementadas	13
Recomendações em Fase de Implementação	12
Total de Recomendações Monitoradas AUDIN e CGU	200
Implementadas	129
Parcialmente Implementadas	36
Não Implementadas	27
Baixadas	08

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000024/2017-14, Relatório de Auditoria nº 6/AUDIN/UFFRS/2017 de 09 de agosto de 2017 e Processo 23205.00005027/2015-82 (PPP).

Também, torna-se importante apresentar um quadro comparativo entre o monitoramento do exercício de 2016 e 2017, no qual, em termos percentuais, o percentual de recomendações implementadas em relação ao número de recomendações monitoradas no exercício de 2017 foi superior ao percentual de recomendações implementadas em relação ao número de recomendações monitoradas do exercício de 2016.

	Monitoramento 2016	%	Monitoramento 2017	%
Número de recomendações em monitoramento	93	100	175	100
Implementadas	44	47	116	66
Parcialmente Implementadas	21	23	24	14
Não Implementadas	21	23	27	15
Baixadas	7	8	8	5

Fonte: AUDIN

Ante ao que foi exposto, observa-se que a gestão da UFFRS está buscando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

atender a maioria das recomendações dos órgãos de controle, bem como sanar as causas que originaram tais constatações/recomendações.

Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas em monitoramento para o exercício de 2018. Portanto, pedimos a atenção dos gestores na verificação das mesmas.

Orienta-se especial atenção dos gestores quanto às recomendações que haviam sido consideradas implementadas pelos mesmos, porém, foram mantidas em monitoramento pela auditoria uma vez que esta entende que tais recomendações não foram implementadas.

Encaminha-se este Relatório de Auditoria ao Magnífico Reitor, presidente do CONSUNI, através do SGPD, bem como à Controladoria Geral da União, em atendimento ao art. 12 da IN CGU nº 24 de 17 de novembro de 2015, através de e-mail institucional.

Encaminha-se, para conhecimento, ao Conselho Curador, via e-mail institucional da secretaria de órgãos colegiados, bem como ao CONSUNI – CAPGP, em atendimento ao art. 13 da IN/CGU nº 24 de 17, de novembro de 2015.

Considerada a Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017, a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFFS, encaminha-se este Relatório de Auditoria à PROPLAN, Pró-Reitoria responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno.

Ainda, encaminha-se para conhecimento, via e-mail institucional, a todas as demais Pró-Reitorias, Secretarias Especiais e Direções de *campi*.

Chapecó, 22 de dezembro de 2017.

Original Assinado
Taíz Viviane Dos Santos
Siape182726-7
Auditora-chefe